

datas previamente estabelecidas;

Considerando que, apesar das constantes cobranças realizadas por meio de e-mails e ligações, a empresa contratada permanece inadimplente quanto à execução do serviço, descumprindo o pacificado, o que vem comprometendo a essencial e regular prestação dos serviços desta Secretaria Municipal de Saúde, em evidente prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, NOTIFICADA a empresa M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.044.418/0001-03, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize ENTREGA DEFINITIVA dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º 3242/2025 e 3387/2025, sob pena de aplicação das sanções legais.

A presente notificação refere-se a negativa na entrega dos seguintes materiais:

NAD 3242/2025 - 30UN CAMISETA POLO, EM MALHA PIQUET, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE BORDADA NO PEITO E NA MANGA TAMANHOS DIVERSOS, MASCULINA E FEMININA.

NAD 3387/2025 - 70UN CAMISETA POLO, EM MALHA PIQUET, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE BORDADA NO PEITO E NA MANGA TAMANHOS DIVERSOS, MASCULINA E FEMININA.

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 142/2024, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 06 de outubro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Agosto 2025, com início às 14:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** da qual foi vencedora a empresa: Lote 001 - **Itens 6173, 11705, 12214, 13455, 13494, 20999, 22159, 22459, 22464, 23082, 23213, 34980, 35084, 38402, 46152, 48058, 48498, 52550, 52554, 52555, 52561, 52568, 52570, 53774, REBOUÇAS COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **48.953.108/**

0001-25 no valor de **R\$ 549.000,00**.

DIAMANTINO - MT, 06 de outubro de 2025

Maricélia de Arruda Lino Lachman

PREGOEIRA OFICIAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.711/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Município a receber Doação de Imóveis Urbanos.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Diamantino autorizado a receber em doação áreas urbanas pertencentes ao Estado de Mato Grosso, qual foi autorizado pela Lei Estadual 12.823/2025.

Art. 2º. Os imóveis a serem recebidos serão destinados à construção da Câmara Municipal e do Complexo de Segurança Pública que abrigará a Delegacia de Polícia Judiciária Civil - PJC, Corpo de Bombeiros e POLITEC, em parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, com recursos municipais. A doação em questão não contemplará a construção do Quartel da Polícia Militar, que será edificado em outro imóvel urbano e já foi objeto de projeto de lei autorizativa específico.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento dos encargos, a doação será revertida automaticamente ao Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Os imóveis doados consistem em lotes urbanos localizados na Quadra 23 do Loteamento Bela Vista, em Diamantino - matrículas nº 24.803, 24.804, 24.805, 24.806, 24.807, 24.808, 24.809, 24.810, 24.811, 24.812, 24.813, 24.814, 24.815, 24.816, 24.817, 24.818, 24.819, 24.820, 24.821, 24.822, 24.823, 24.824, 24.825, 24.826, 24.827 e 24.828; na Quadra 25 do Loteamento Bela Vista, em Diamantino - matrículas nº 24.917, 24.918, 24.919, 24.920, 24.921, 24.922, 24.923, 24.924, 24.925 e 24.926; na Quadra 26 do Loteamento Bela Vista, em Diamantino - matrículas nº 24.881, 24.882, 24.883, 24.884, 24.885, 24.886, 24.887, 24.888, 24.889, 24.890, 24.891, 24.892, 24.893, 24.894, 24.895, 24.896, 24.897, 24.898, 24.899, 24.900, 24.901, 24.902, 24.903, 24.904, 24.905 e 24.906, matrículas estas registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 06 de outubro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.710/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de imóvel com posse reconhecida ao Município em processo de desapropriação, ao SESC para construção de Escola Modelo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso ao Serviço Social do Comércio - SESC, do imóvel urbano localizado na Avenida Conceição, esquina com a Rua Rui Barbosa, Bairro São Benedito, nesta cidade, registrado sob a Matrícula nº 1.332 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino/MT, com área de 5.350,00 m², objeto de desapropriação declarada pelo Decreto Municipal nº 177/2025, consistente nos Lotes "A", "B", "C", "D", "E" e parte do "F", todos da Quadra "A", conforme planta anexa, que integra a presente Lei como Anexo I.

§1º. A concessão de direito real de uso, que tem por base o disposto no §2º do artigo 134 da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 8º e 9º da Resolução SESC nº 1.450/2020, fica condicionada à autorização judicial para imissão na posse do Município na ação de desapropriação em trâmite (Processo nº 1002608-82.2025.8.11.0005, 1ª Vara Cível de Diamantino/MT), com registro junto à matrícula nº 1.332 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino/MT, a partir do que poderá ser perfectibilizada a concessão.

§2º. A continuidade da concessão de uso dependerá de sentença de procedência da ação de desapropriação, determinando a abertura definitiva de matrícula em nome do Município, nos termos dos artigos 167, I, 34 e 36, 176, § 8º, II, 3, 176-A, § 5º, I, e 228 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com a redação dada pela Lei nº 14.620/2023.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso terá finalidade exclusiva para a construção, implantação e funcionamento de Escola Modelo, voltada ao atendimento de crianças da Educação Infantil (0 a 5 anos) e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, conforme manifestação formal de interesse apresentada pelo Sistema CNC-SESC-SENAC.

§1º. No caso de concessão de direito real de uso:

I - o prazo de duração será de 20 (vinte) anos, admitida prorrogação por igual período, observando-se o prazo mínimo de 20 (vinte) anos;

II - deverá ser observado o prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do registro da concessão no Cartório de Registro de Imóveis competente, para início das obras de edificação ou adequação do imóvel, nos termos do art. 9º da Resolução SESC nº 1.450/2020;

III - a escritura pública ou termo de concessão de direito real de uso deverá conter as demais obrigações necessárias para garantia da finalidade pública do bem.

Art. 3º. Deverá constar na escritura ou termo de concessão de direito real de uso, cláusula de reversão, estabelecendo que, caso o beneficiário não dê ao imóvel a destinação prevista no prazo estipulado, não inicie a obra no prazo assinalado no art. 2º, § 1º, II, ou desvirtue sua finalidade, o bem retornará ao patrimônio do Município, sem direito a indenização por benfeitorias úteis ou voluptuárias.

Art. 4º. A outorga da concessão de direito real de uso será dispensada de prévio procedimento de concorrência pública, com fundamento no art. 134, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, considerando o relevante interesse público na implantação de equipamento educacional voltado ao atendimento da primeira infância e a localização estratégica do imóvel urbano de matrícula 1.332 do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino/MT.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Diamantino 06 de outubro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO Nº 102/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS NO CARGO DE DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS** para exercer o cargo de **Diretora do Lar dos Idosos** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afiação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO Nº 103/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FERNANDO RIBEIRO TORRES NO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **FERNANDO RIBEIRO TORRES** para exercer o cargo de **Diretor de Esportes** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afiação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração